

O sentido atribuído à disciplina Projeto de Vida no “Novo Ensino Médio”.

Bruna Tochi Costa (UEL)

bruna.tochi.costa@uel.br

Sandra Regina de Oliveira Garcia (UEL)

sandragarcia@uel.br

Introdução

Este estudo, ainda em andamento, investiga a reforma do Ensino Médio e os sentidos atribuídos ao componente curricular Projeto de Vida. A reforma do Ensino Médio, denominada de “Novo Ensino Médio” (NEM), foi aprovada em 2017 no Brasil pelo Congresso Nacional e se transformou na Lei nº 13.415/17, que alterou a LDB nº 9394/96 no capítulo referente à última etapa da Educação Básica. É preciso destacar que o conteúdo da nova legislação, de acordo com Koepsel, Czernisz e Garcia (2020), é uma continuidade da política implantada nos anos de 1990 no governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso com uma nova roupagem. No entanto, retoma-se o conceito de organização curricular por competências e habilidades e áreas de conhecimento, o que aponta para um currículo praticista e presentista. Sobre isto, Czernisz e Garcia (2017) afirmam que o resultado será uma educação direcionada às demandas competitivas do mercado de trabalho, portanto definidas pelo setor empresarial.

Segundo Czernisz e Garcia (2017), o “Novo” Ensino Médio regulamentado pela Lei nº 13.415/17 direciona-se à formação de indivíduos para a atuação no mercado de trabalho, fazendo com que o desenvolvimento amplo e efetivo dos sujeitos inseridos na sociedade fique precarizado, tornando-os apenas mão de obra disponível. O novo modelo de Ensino Médio desconsidera vários aspectos, como as condições materiais dos estudantes e o trabalho dos docentes (formação, salário, carreira e a jornada), que são aspectos importantíssimos para uma educação de qualidade.

Sentidos atribuídos

A Lei nº 13.415/2017, ao alterar os pressupostos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96, limita a formação dos estudantes, principalmente os oriundos da classe trabalhadora, visto que a maioria dos estudantes do Ensino Médio estão na rede pública de ensino. A proposta traz pressupostos que minimizam a formação dos estudantes e caracterizam um enorme distanciamento da formação humana integral; avanço até então conquistado pela Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio em 2012.

É importante destacar que, tanto a Lei nº 13.415/17, como a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio — BNCC/Ensino Médio —, aprovada em 2018, foram elaboradas com forte influência do setor empresarial, representados pelos seus Institutos e Fundações: Todos pela Educação, Fundação Lemann, Instituto Unibanco, Instituto Ayrton Senna, dentre outros.

Alguns aspectos da lei, tais como, a estruturação curricular por itinerários formativos, a ampliação da carga horária para inicialmente 1000h anuais e progressivamente para 1400h, a retirada da carga horária das disciplinas básicas, a inclusão do notório saber para professores da Educação Profissional, a falsa centralidade no protagonismo juvenil e a obrigatoriedade do Projeto de Vida para todos os anos do Ensino Médio, levam-nos à investigação do significado explícito e implícito do Projeto de Vida.

A BNCC/Ensino Médio, aprovada logo após a homologação da Lei 13.415/17, é definida como uma base norteadora dos currículos dos sistemas de ensino das Unidades da Federação e também das propostas pedagógicas das escolas. Afirma-se que a BNCC estabelece conhecimentos, competências e habilidades que são esperadas de todos os estudantes ao longo da escolaridade básica. Neste documento norteador da Educação brasileira, apresenta-se um conceito ampliado de juventude, baseado em autores como Leão, Dayrell, Reis (2011); pesquisadores que trazem o conceito de juventudes, entendendo que são múltiplas as culturas juvenis e múltiplas juventudes. Segundo a BNCC/Ensino Médio (BRASIL, 2018), isto significa que, ao considerar a noção

ampliada de juventudes, é necessário também reconhecer os jovens como participantes ativos das sociedades nas quais estão inseridos.

Neste sentido, conforme a Lei nº 13.415/17 já havia definido, a organização de conhecimentos por competências e habilidades é proposta que seja dada por meio de itinerários formativos, o que garantiria o protagonismo juvenil.

Na análise realizada por GARCIA *et al.* (2021), da proposta do Referencial Curricular para o Novo Ensino Médio paranaense, aparece a falsa ideia de que os estudantes têm liberdade de escolha, e o Projeto de Vida como a espinha dorsal do NEM desenhará o percurso formativo de cada estudante. As autoras constatarem que é criada, nesta perspectiva, a categoria do jovem empreendedor de subsistência.

O Projeto de Vida no currículo do Paraná consta em todos os anos do Novo Ensino Médio; o que nos leva a indagar: qual é o seu sentido no processo formativo dos estudantes? Quais seus conteúdos?

Vários autores, dentre eles Czernisz e Garcia (2018, 2018, 2019), Ferretti (2017, 2018, 2020), Silva (2017, 2020) e Kuenzer (2017) afirmam que a reforma veio a atender as demandas do mercado de trabalho e, portanto, qual o sentido fundante da oferta de uma disciplina sobre o Projeto de Vida do estudante numa reforma que, segundo Ferretti e Silva (2017), propõe o aligeiramento da formação dos jovens? Quais os sentidos explícitos e implícitos para a formação dos futuros trabalhadores?

Constata-se que, nos documentos oficiais, os sentidos atribuídos são amplos: utilizam-se bibliografias que trata das juventudes e projetos de vida sob outra perspectiva. No entanto, com apropriação de conceitos, deixam os leitores em dúvida sobre o sentido real, e não apenas o atribuído. Analisou-se o material disponibilizado para professores, constituído de mais de 24 aulas acompanhadas de vídeo e um *power point*. As aulas têm como princípio que o jovem deve ter um “sonho” e, a partir dele, construir o caminho para o futuro. Os temas tratados versam sobre a importância do Projeto de Vida, o Eu, o outro, nós, importância do autoconhecimento, emoções e relações interdisciplinares, dentre dezenas de outros temas que colocam a responsabilidade e o peso de se ter um futuro somente nas mãos dos jovens, sem levar em conta todos os outros determinantes sociais, econômicos, entre outros.

De acordo com Leão, Dayrell, Reis (2010), o surgimento da ideia de projeto de vida, aliado a mecanismos de adiamento de recompensas, está enraizado no senso comum. Os autores afirmam que o sentido atribuído passa pela responsabilização individual e, com isto, cada jovem passa a responder pelo lugar que ocupará quando adulto. Parece-nos que este é o sentido atribuído.

Considerações Finais

Como a pesquisa ainda não está finalizada, apresentamos alguns elementos que nos indicam que a reforma está alicerçada no componente Projeto de Vida, já que este estará presente em todas as séries do Ensino Médio.

No caso do Paraná, fica evidente no material pronto, aula a aula, que foi disponibilizado aos professores da rede estadual, qual o papel do docente, que é o de reproduzir o que lhe foi passado, que tem como objetivo formar um jovem empreendedor de subsistência.

Referências

BRASIL. **Lei 13415 de 16 de fevereiro de 2017**. Disponível: BRASIL. Lei 13415 de 16 de fevereiro de 2017. Disponível: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015,2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 19/05/2022. Acesso: 22 set. 2022.

BRASIL. **BNCC/Ensino Médio. Disponível:** Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ministério da Educação(mec.gov.br). Acesso em: 21 set. 2022.

FERRETTI, C. J.; SILVA, M. R. **Reforma do Ensino Médio no contexto da Medida Provisória nº746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia**. Revista Educação e Sociedade, Campinas, v. 38, no. 139, p.385-404, abr.-jun., 2017

GARCIA, S. R. O., CZERNISZ, E. C. S. **A minimização da formação dos jovens brasileiros: alterações do ensino médio a partir da lei 13415/2017**. Revista Educação | Santa Maria | v. 42 | n. 3 | p. 569-584 | set./dez. 2017.

GARCIA, S. R. O; Proposta de Referencial Curricular para o Novo Ensino Médio Paranaense: apontamentos para o debate, In: **Novo Ensino Médio no Paraná: precarização, reducionismo e empobrecimento curricular na formação das juventudes**. APP/Sindicato, Curitiba, 2021. Disponível: em: https://appsindicato.org.br/app2/wp-content/uploads/2021/07/Referencial_curricular_no_vo_ensino_medio____.pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

LEÃO, G.; DAYREL, J. T.; REIS, J. B. J.; FERRETTI, C. J.; A reforma do Ensino Médio: desafios à educação profissional. **Holos**, [S.l.], v.4, p.261-271, 2018. DOI: 10.15628/holos.2018.6975.

LEAO, Geraldo; DAYRELL, Juarez Tarcísio; REIS, Juliana Batista dos. **Juventude, projetos de vida e Ensino Médio**. Educ. Soc., Campinas, v. 32, n. 117, pág. 1067-1084, dezembro de 2011b. Disponível em: SciELO - Brasil - Juventude, projetos de vida e ensino médio Juventude, projetos de vida e ensino médio Acesso em: 22 fev. 23.

KOEPSEL, Eliana Cláudia Navarro; GARCIA, Sandra Regina De Oliveira; CZERNISZ, Eliane Cleide Da Silva. A tríade da reforma do ensino médio brasileiro: Lei no 13.415/2017, BNCC e DCNEM. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 36, p. 1-14, 2020. DOI: 10.1590/0102-4698222442.

SEED/PR- **Projeto de vida 1ª série**. Disponível: Projeto de vida - 1ª série | Aula Paraná (aulaparana.pr.gov.br) Acesso em: 27 fev. 2023.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CORDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.cap. 2.1.1.1, p. 31-42. ISBN 978-85-386-0071-8.